



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 113/2025

“Dispõe sobre Concessão de Férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, Sr. Marcos Nunes Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa deste Poder Legislativo, bem como o planejamento anual das atividades internas e externas;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente dispor sobre a gestão administrativa, funcional e de pessoal no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas assegura o descanso anual aos servidores, bem como o equilíbrio das atividades internas neste período;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar do Vereador, Assessor Parlamentar da Presidência, Assessor Legislativo, Assessor Administrativo e Assessor de Imprensa, referentes ao período aquisitivo correspondente ao exercício de (03/02/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2025 a 31/12/2025).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 2º As férias coletivas abrangerão os servidores ocupantes dos cargos indicados no art. 1º, excetuando-se os servidores abaixo relacionados, que permanecerão em atividade por necessidade do serviço e conveniência administrativa:

I – Isabel Christina da Silva Teixeira

II – Janaina Nogueira Lima e Silva

III – Liliane Lima Gomes

IV – Mirelly Ferreira de Almeida

V – Pollyany Silva Rodrigues

§1º Os servidores listados neste artigo usufruirão suas férias em período individual posteriormente definido.

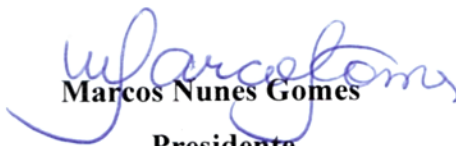
§2º O setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro e reorganização dos períodos individuais de férias.

Art. 3º As férias coletivas terão início em **02/01/2026** e término em **31/01/2026**, totalizando 30 dias corridos.

Art. 4º O setor de Recursos Humanos adotará todas as providências necessárias ao registro, publicação, controle e pagamento das férias coletivas, observadas as normas estatutárias e demais dispositivos aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 18 de dezembro de 2025.


Marcos Nunes Gomes
Presidente